



Homologado em 27/01/2022, DODF nº 22, de 01/02/2022, pag. 5.

PARECER Nº 133/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00226577/2021-94

Interessado: **Luna Antonia Guaraciaba Servan**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO:

Luna Antonia Guaraciaba Servan, estadunidense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE:

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e restou registrado que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.558 (três mil quinhentas e cinquenta e oito) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO:

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Luna Antonia Guaraciaba Servan, no ano 2020, na instituição educacional Coral Springs High, localizada em Coral Springs, Condato de Broward, Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 7 de dezembro de 2021.

ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOUZA CAVALCANTI
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
Em 7 / 12 / 2021.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS
Conselheira no exercício da Presidência da Câmara de Legislação
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal